



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 554 / 2011.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ciclovia – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a construção de ciclovia ligando a Chácara das Flores a área central.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ciclovia – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a construção de ciclovia ligando a Chácara das Flores a área central.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 05.100.33	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Construção Ciclovia	R\$ 146.950,00
4.4.90.51.00 – 01.100.33	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Construção Ciclovia	R\$ 4.050,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 146.950,00 (cem e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vínculo (05.000.33), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 0345850-89/2010 - MS). E o montante de R\$ 4.050,00 (quatro mil e quinhentos reais), vínculo (01.100.33) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
132 - 3.3.90.39.00 – 01.310.00
10.301.0004.2.006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 21.500,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite de 10%, para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

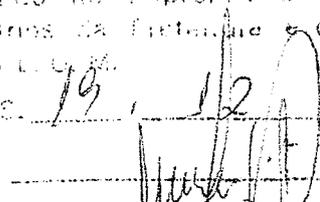
Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de Dezembro de 2011.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
registrada nesta Secretaria sob nº
613, fls. 18, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos Aíres da Prefeitura e da Câmara
ART. 95 L. 4.747/65.
IARAS, 19, 12, 2011


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete